



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 264, DE 23 DE ABRIL DE 2021**

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Revoga o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 126/2010, que veda o pagamento de horas extras ao guarda municipal sujeito ao Regime Especial de Trabalho Policial - RETP.

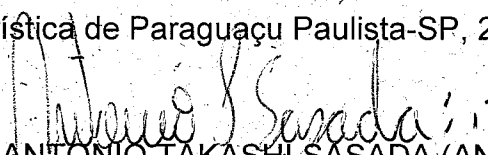
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 126, de 24 de maio de 2010, que veda o pagamento de horas extras ao guarda municipal sujeito ao Regime Especial de Trabalho Policial - RETP.

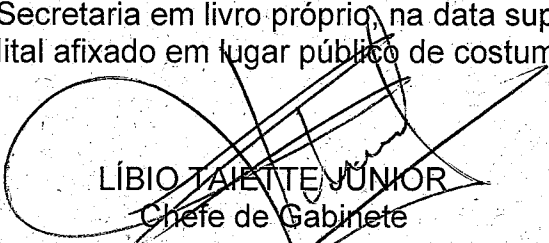
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de abril de 2021.

  
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

  
LÍBIO TABET JUNIOR  
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 1140/2021 Data: 09/04/2021

Projeto de Lei: ( ) PL ( X ) PLC ( ) PEMLOM nº 004/2021

Protocolo Câmara: 31074/2021 Data: 16/04/2021

Autógrafo: 017/2021 Data de Aprovação: 23/04/2021

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 23, 24, 2021 Edição: 49, p. 2

Visto do servidor responsável: 